



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Acesse em: <https://etc.e.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 378219cb-6d2c-4669-bd1e-1f3e973f971e

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 19 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 189/2022** que no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina – AGRESTIPREV, não houve tomada de conta especial instaurada no exercício de 2022.

Agrestina, 31 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor (a) Presidente